LEI Nº 1.223

De 27 de dezembro de 2005.

Dá nova redação ao inciso III do artigo 90, da Lei nº 608, de 11 de novembro de 1983, e dá outra providência.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pradópolis, em sessão realizada no dia 22 de dezembro 2005, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI:

Art. 1º Fica alterado o inciso III do artigo 90, da Lei nº 608, de 11 de novembro de 1983, com suas modificações posteriores, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 90**.....

.....

III – postos de abastecimento de autos (combustíveis, lubrificantes, consertos de pneus e câmaras de ar), todos os dias, inclusive domingos, feriados nacionais, estaduais e municipais, das 5 às 22 horas, sendo ainda facultado servirem ao público, em casos especiais, a qualquer hora da noite, respeitada a legislação federal que rege a matéria.

....."

Art. 2º Continuam em vigor, com eficácia plena, todas as demais disposições constantes da Lei nº 608, de 11 de novembro de 1983, desde que não conflitem com as alterações previstas no artigo anterior.

Art. 3º Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS,
Em 27 de dezembro de 2005

ANTONIO CARLOS CAMPOS ROSSI
Prefeito do Município

Registrada em livro próprio, na mesma data, e publicada tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação.

VANDERLEI DOS REIS
Assistente Administrativo